

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA CRIADA PELA COMPLEMENTAR N.º 114/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos regramentos previstos no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e no inciso VIII, do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis e na Lei Complementar n.º 114/2018, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação de duas pessoas por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores efetivos do legislativo e uma servidora indicada pelo executivo, designados através da Portaria 011 de 16/05/2018.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação vigorará até que sejam preenchidas as duas vagas do cargo efetivo respectivo, mediante concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal e se regerá naquilo que lhe couber pelas Leis Complementares n.ºs 088/2001 e 114/2018 e subsidiariamente pela legislação municipal aplicável à espécie

CLÁUSULA II – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de duas pessoas para contratação, em caráter temporário, para exercerem a Função Pública de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG.**, de conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 114/2018, que se encontra transcrita no Anexo III deste edital.

2.2. A carga horária semanal corresponde a carga horária da função e são aquelas constantes no anexo III deste Edital e será definida pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago integralmente o vencimento fixado no anexo III deste Edital (corresponde ao cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente R\$ 1.315,46 (mil trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. O contratado não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.

2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar Contrato Temporário com a Câmara Municipal de Alpinópolis, além daqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 114/2018:

3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

3.1.2. Idade mínima de dezoito (18) anos;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Aptidão física e mental, atestada com exame médico no momento da contratação;

3.1.6. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme anexo I da Lei Complementar nº 088/2011 (segundo grau completo);

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada **somente por meio pessoal** na recepção da Câmara situada na Av. Governador Valadares, 511 sala 04, por ordem de protocolo, durante o período de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18/06/2018 a 26/06/2018, no horário compreendido entre 12h às 17h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Os documentos solicitados no item 4.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas por servidor da Câmara Municipal, na ordem constante neste item. Será aceita cópia com autenticidade reconhecida em cartório.

4.4. No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá comparecer nos horários e prazos indicados no item 4.1, anexando dentro de envelope que será disponibilizado pela própria Câmara:

- a)** Ficha de inscrição em duas vias – (modelo anexo I);
- b)** Apresentar original da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e registros se houver), e respectivas cópias;
- c)** Apresentar original do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses) e cópia;
- d)** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (vide itens 17 e 20 do anexo II deste edital);

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Alpinópolis e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, por escrito, perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, apresentando as razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, devendo ser novamente publicado o edital com a relação dos homologados, pelo prazo de um dia.

5.2.2. Verificando a Comissão serem irrazoados os motivos do recurso, manterá incólume a relação das inscrições homologadas.

CLÁUSULA VI – DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

6.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições.

6.2. A classificação dar-se-á de acordo com o seguinte critério:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2.1. Tempo de serviço no exercício das rotinas de trabalho similares as de auxiliar de serviços gerais, que devem constar na ficha de inscrição e comprovado mediante registro na Carteira de Trabalho. No caso de funcionário público (municipal, estadual ou federal) que não conste o seu tempo de serviço na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado comprovante de tempo de serviço prestado na função pleiteada, expedida em formulário/declaração devidamente assinado pela autoridade competente em papel timbrado da instituição. (Max. 5 pontos; 1.0 pontos para cada doze meses de exercício);

6.2.2. A pontuação mínima será de 02 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.

6.2.3. Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício público em função similar ao objeto do presente Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, pelo prazo de dois dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista dos formulários e documentos na presença da Comissão e mediante pedido por escrito.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados e a lista será novamente publicada.

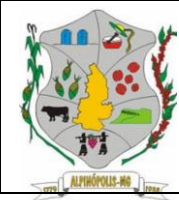
CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado, pela ordem, o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Contratante, comprovar o atendimento das condições exigidas neste edital no item 3.1.1. à 3.1.6 e ainda:

9.1.2. Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida em cartório;

9.1.3. Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública com firma reconhecida em cartório;

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.5. Os recursos que se basearem em razões subjetivas ou com pretensões meramente protelatórias serão liminarmente indeferidas pela Comissão

10.6. O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.7. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame **médico-admissional**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.8. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara (Dotação: 01.031.0001 4.005 31 9004 – Ficha 11).

10.9. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a)** Pelo término contratual;
- b)** Por iniciativa do contratado;
- c)** Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d)** Por iniciativa de Poder Legislativo.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

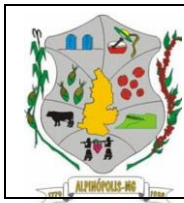
10.12. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.13. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ACÁCIO VILELA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

Nome										
Sexo	Masculino		Feminino		Data de Nascimento					
Nacionalidade					Naturalidade					
Filiação	Pai:									
	Mãe:									
Estado Civil	Solteiro		Casado		Sep. Judic.		Divorciado		União Estável	Viúvo

Endereço										
Bairro				CEP				Cidade		
Telefones	Residencial						Celular			
Email de Contato										

Identidade					CPF					
Nº PIS/PASEP					Carteira Profissional Nº e Série					
Título de Eleitor						Seção			Zona	
Carteira de Reservista										
Escolaridade	2º Grau Completo		Nível Superior Incompleto		Nível Superior Completo		Pós-Graduação			

*Declaro para os devidos fins que estou de acordo com os critérios de classificação conforme o item 6.1 do **Edital nº 001/2018, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais** e que tenho ciência da apresentação de documentos exigidos conforme item 3.1 e no caso de classificação os documentos do anexo II. Comprometo-me, caso seja selecionado, a bem e fielmente cumprir com os deveres correspondentes.*

Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, ____/____/2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**(TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E DEVERÃO VIR ACOPANHADAS DOS
ORIGINAIS)**

1 - Exame de Saúde Admissional - agendamento pela Câmara;

O agendamento acontece após apresentação da documentação abaixo relacionada, e será comunicada ao candidato que deverá comparecer ao local na data e horário marcado.

2 - Uma foto 3x4 recente;

3 - Cópia do RG (Carteira de Identidade);

4 - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (menos de 06 meses);

6 - Cópia do Certificado de Reservista (homens);

7 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Cópia do número do PIS/PASEP/NIT;

9 - Carteira de Trabalho;

10 - Cópia do comprovante do grau de escolaridade;

11 - Cópia do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses);

12 - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
(Preferencialmente atualizada).

13 – Cópia do Atestado de Vacina e frequência escolar dos Filhos menores de 14 anos;

14 - Declaração de bens com reconhecimento de firma em cartório e declaração que não possui outro cargo público;

15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal. Emitida pelo site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>, emitir a Certidão Cível e Criminal;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual. Pode ser solicitada no Fórum de Alpinópolis. Informar que a certidão é para fins empregatícios ou será cobrada uma taxa para emissão. **Levar cópia da identidade, CPF e comprovante de residência;**

17 - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos, emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

18 - Certidão de crimes eleitorais e gozo dos direitos políticos, emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

19 – Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; buscar por nome da parte ou pelo número do CPF/CNPJ - Gerar Certidão Negativa). Ou ainda: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa> - consulta pelo nome ou CPF – Pesquisar – gerar certidão.

20 – Certidão Emitida pelo Superior Tribunal Militar: emitida através do site: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

21 – Abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal (Somente após admissão no RH).

LEMBRAMOS QUE O ENCAMINHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPENDE DA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RH DA CÂMARA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Av. Governador Valadares, 551 Sl 4 – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2011

Acesse no seguinte endereço:

<http://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=2602&cdDiploma=20110088&NroLei=088&Word=&Word2>